

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362.

PROCESSO Nº 0000525-19.2016.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA
COMARCA DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI

JUIZ CORREGEDOR: RANIERE SANTOS SUCUPIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO
ORDINÁRIA – SERVENTIA EXTRAJUDICIAL –
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO DE
IMÓVEIS E REGISTROS CIVIS DA COMARCA
DE ANGICAL DO PIAUÍ - INCIDÊNCIA DO
PROVIMENTO Nº 20/2014 – MISTER DA
AUTORIDADE JUDICIAL – CORREIÇÃO
COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO –
ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

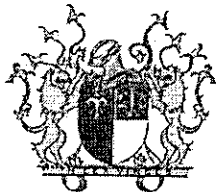
Trata-se da Complementação da Correição Ordinária realizada na Serventia Extrajudicial da Comarca de Angical do Piauí- PI, realizada pelo Dr. Ranier Santos Sucupira, Juiz de Direito, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Praticados regularmente os atos iniciais, os trabalhos transcorreram normalmente, tendo o MM Juiz Corregedor apresentado o questionário correicional.

É o relatório. Decido.

Na análise das serventias extrajudiciais, o MM Juiz Corregedor buscou averiguar a qualidade dos atos notariais e registrais, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, o respeito à tabela de emolumentos e no geral se a serventia vem cumprindo as disposições previstas na norma que regula as Correições Ordinárias anuais nos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial.

O Magistrado informa que a serventia tem como Responsável Designada a Sra. Maria Olineide da Silva Freitas. O cartório funciona em prédio Poder Judiciário tendo funcionamento regular, apresentando deficiência nos trabalhos principalmente pelo fato do serviço ser realizado por servidores do Tribunal de Justiça sem a devida formação para o exercício da função, apesar do grande empenho des-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 32154362.

ses servidores em prestar um bom serviço.

Ao final, o juiz corregedor permanente determinou, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, proceder a abertura do Livro E do Registro Civil referente a inscrição dos demais atos do Registro Civil; Rubricar as folhas do livro de matrícula das oficinas, impressoras e jornais periódicos, Livro B do registro de Pessoas Jurídicas; Rubricar as folhas do livro de testamento público; atualizar o livro de indicador pessoal do protesto e rubricar todas as folhas do livro e criar o livro de protocolo de protestos que ainda não existe.

Conclui-se que a correição analisada satisfaz as normas que a regulam, conforme os dispositivos presentes nos atos normativos aplicáveis, havendo nos autos as informações necessárias à conclusão de que, na serventia Extrajudicial da Comarca de Angical do Piauí-PI, a prestação jurisdicional ocorre de forma razoavelmente satisfatória.

Isso posto, não há mais providências a serem recomendadas para a Comarca, razão pela qual **APROVO** a presente Correição, ao tempo em que determino o arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação. Disponibilize-se o inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico dessa Corregedoria.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2016.


DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor Geral de Justiça